

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO
GERAL

32.688.024-2

DATA DE
EAPEDIÇÃO

02/01/2019

NOME

VALIDADE: 25/08/2034

PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PESSANHA

FILIAÇÃO

RODRIGO PESSANHA CASTRO DA SILVA

MARCELY NAIR RIBEIRO MARINS

NATURALIDADE

DATA DE NASCIMENTO

SÃO GONÇALO/RJ

25/08/2016

DOC. ORIGEM

C. NASC LIV 00121A FLS 289 TERM 0067623

SÃO GONÇALO

RJ

CPS

194.717.877-69

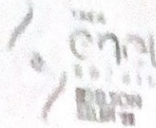
001

1 Via


LUÍZ CARLOS DAS NEVES
PRESIDENTE DO DETRAN-RJ
ID: 0181294-1

0350

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83



AUTORIZAÇÃO DE INSCRIÇÃO E TERMO DE IMAGEM

AUTORIZAÇÃO E DIREITO DE IMAGEM

Eu, Marcelly Nogueira de Aguiar, portador(a) do RG/CNH 30 936 364-8 e CPF nº 198044399-30, representante legal do ATLETA domiciliado na Rua Santaquinha de Moura nº 396 nº 396 bairro Buena Vista município Saguaira, por meio deste documento,

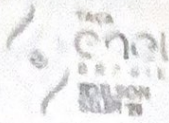
AUTORIZO ASSINANDO ESSE TERMO o uso da imagem, nome e voz do menor denominado nesse termo como ATLETA Pedro Henrique Ribeiro Pessanha nascido(a) em 25/08/2016 RG nº 32688029-2, CPF nº 194919899-69

doravante referido(a) como "ATLETA", para ser utilizado em todo e qualquer material entre fotos, vídeos e campanhas promocionais e institucionais, sejam essas destinadas à divulgação ao público em geral. A presente autorização é concedida a título gratuito, tanto pelo representante legal, quanto pelo atleta ora representado ou assistido, abrangendo o uso da imagem, nome e voz do(a) ATLETA acima mencionado (a) em todo território nacional e no exterior, das seguintes formas: out-door, busdoor; folhetos em geral (encartes, mala direta, catálogo, revistas, álbuns de figurinhas, etc.); folder de apresentação; anúncios em revistas e jornais em geral; home page, facebook, instagram e outros do gênero; cartazes e backlight; mídia eletrônica (painéis, vídeos, televisão, cinema, programa para rádio, entre outros) produzidos e autorizados pela TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026, para promoção da modalidade desportiva. Esta autorização inclui o direito de reproduzir, publicar, distribuir e comercializar as imagens do(a) ATLETA supracitado. Declaro que possuo plena capacidade legal para conceder esta autorização em nome do(a) ATLETA e que concordo com os termos de uso da imagem, nome e voz deste, para os fins mencionados acima. Entendo que o uso da imagem do ATLETA não implicará em qualquer ônus financeiro para mim ou para o(a) ATLETA, e que qualquer remuneração decorrente do uso de sua imagem será de responsabilidade exclusiva da TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026. Esta autorização é concedida de forma irrevogável e com prazo indeterminado, a menos que seja revogada por escrito por mim, o(a) responsável legal do(a) Menor de Idade.

AINDA NESSE DOCUMENTO AUTORIZO A INSCRIÇÃO NA TAÇA ENEL BRASIL EDILSON SILVA 2026.

Clube a ser inscrito: Carapellus
 Nome do Atleta: Pedro Henrique Ribeiro Pessanha
 Assinatura do Responsável Legal: Marcelly Nogueira de Aguiar
 Assinatura do Atleta: Pedro Henrique Ribeiro Pessanha

Rio de Janeiro, 10 de Agosto de 2026



DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DO CAMPEONATO.

Eu Marcely Ivan Ribeiro Soares
(nacionalidade), Brasileira (estado civil) Solteira, portador da Cédula de Identidade RG nº 30.936.369-8, inscrito no CPF/CNPJ sob o nº 198.049.313-30, representante legal do atleta Pedro Henrique Ribeiro Passanha CIENTIFICO que fui informada sobre as regras de transferência de atletas da Taça Edilson Silva 2026, bem como das penalidades pelo seu descumprimento, quais sejam:

VII – DAS REGRAS DE TRANSFERÊNCIA DOS ATLETAS

Art. 27. Os atletas anteriormente inscritos por equipes convidadas no primeiro turno da Taça Enel Brasil Edilson 2026 (Taça Guanabara) somente poderão ser inscritos pelas equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF e Fluminense F.C.) para a disputa do segundo turno da competição (Taça Rio) após o término das finais do primeiro turno, e desde que ainda não tenham atuado no segundo turno da competição por nenhuma equipe.

§ 1º - As equipes convidadas não poderão inscrever atletas que já tenham sido inscritos por outras equipes convidadas na Taça Enel Brasil Edilson 2026

§ 2º - É de responsabilidade da direção das equipes participantes **INFORMAR** aos responsáveis dos atletas as regras de transferência presente neste regulamento e **ENTREGAR** à coordenação do campeonato o termo de ciência das regras de transferência de atletas da Taça Enel Brasil Edilson 2026 devidamente assinado pelo responsável legal do atleta.

§ 3º - No caso de que trata este artigo, a equipe coorganizadora que inscrever o atleta que tenha atuado na Taça Guanabara por uma Equipe Convidada, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da Equipe Participante na qual ele atuava.

Art. 28 - Ao término da TAÇA GUANABARA, após a disputa de suas finais, caso ocorra a **LIBERAÇÃO** de um atleta por uma das equipes coorganizadoras (Botafogo F.R., C.R. Flamengo, Vasco da Gama SAF, Fluminense F.C.), este poderá ser inscrito por outra Equipe Participante (Convidada ou Coorganizadora) na Taça Enel Brasil Edilson 2026 para a disputa da TAÇA RIO e da GRANDE FINAL nas SÉRIES OURO, PRATA, BRONZE.

Parágrafo único - No caso de que trata este artigo, a equipe participante que inscrever o atleta que tenha sido liberado por uma das equipes coorganizadoras, deverá entregar à coordenação do campeonato, no momento da nova inscrição, além da documentação de que trata o Art. 24 deste regulamento, **DECLARAÇÃO** de Liberação do Atleta assinada por uma representante da equipe coorganizadora na qual ele atuava.

Rio de Janeiro, 10 de Março, de 2026.

Marcely Ivan Ribeiro Soares

Assinatura do Representante Legal

ATESTADO MÉDICO

0 Doctor Atendimentos Hospitalares

Data de emissão: 12/03/2026

Endereço: Av. Getúlio Vargas, 221, 303, Araruama - RJ

Telefone: (21) 99981-1886

Dr(a). VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA

CRM: 52-1177036 - RJ

CPF: 104.234.367-59

Paciente: Pedro Henrique Pessanha

Sub - 10

Sexo: Não Informado

Atestado de Saúde

Atesto para os devidos fins que o paciente acima encontra-se apto a prática de atividade física , após os exames laboratoriais, ecg e Rx de tórax sem alteração, estando assim apto a prática de atividade física e suas funções laborais .



Atestado Médico assinado digitalmente por VICTOR CUNHA BORBA DE PAULA em 12/03/2026 14:52, conforme MP nº 2.200-2/2001, Resolução Nº CFM 2.299/2021, Resolução CFM Nº 2.381/2024 e Resolução CFM Nº 2.382/2024.
O documento médico poderá ser validado em <https://validar.itl.gov.br>.
Acesse o documento em:
https://prescricao.cfm.org.br/documento?_format=application/pdf



CFMP-AT-2P6LQQM4



BOLETIM ESCOLAR

Nome do Educando(a): **PEDRO HENRIQUE RIBEIRO PESSANHA**

Dias Letivos: **203**

Ano Letivo: **2026**

Turno: **Manhã**

Etapa: **4º Ano**

Turma: **400**

COMPONENTES CURRICULARES	MÉDIA TRIMESTRAL			RESULTADO FINAL	SITUAÇÃO FINAL
	1º	2º	3º		
Ciências	-	-	-	-	Cursando
História	-	-	-	-	Cursando
Geografia	-	-	-	-	Cursando
Matemática	-	-	-	-	Cursando
Língua Portuguesa	-	-	-	-	Cursando

FREQUÊNCIA		
Período Letivo	Dias Letivos	Total de Faltas
1º Trimestre	67	0
2º Trimestre	74	0
3º Trimestre	62	0
TOTAL	203	0

Observação: Sempre presente - Arte, Educação Física, Ensino Religioso e Vida Cidadã.

Secretário Escolar

Direção